**LEI Nº 2.666, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016**

Altera o *caput* do Art.11 da Lei nº 2.299/2013, e suas alterações posteriores e revoga a Lei nº 2.493/2015, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O *caput* do Art. 11 da Lei nº 2.299/2013, e suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 11*** *Os interessados em promover a regulação de suas obras deverão providenciar o protocolo do requerimento de que trata o artigo 4º, com toda a documentação ali referida, até o dia 31 de dezembro de 2017. Condicionando que a regularização do artigo 2º, parágrafos 1º e 2º, a entrega da documentação completa deverá ser protocolada até 30 dias antes do prazo do vencimento desta Lei.”*

**Art. 2º** Revoga a Lei nº 2.493, de 23 de junho de 2015.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de dezembro de 2016.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**Marilene Felicitá Savi**

Secretária de Administração